

23.º Marisa Miranda Monteiro — 11,98 valores.  
 24.º Isabel Maria da Rocha Teles — 11,98 valores.  
 25.º Vera Susana Coelho dos Santos — 11,95 valores.  
 26.º Luísa Maria Alves da Silva — 11,95 valores.  
 27.º Ana Isabel Leal Gomes — 11,95 valores.  
 28.º Vanda Cristina Gonçalves Ferreira — 11,88 valores.  
 29.º Elisabete Filipa Teixeira Duarte — 11,82 valores.  
 30.º Liliana de Lurdes Leão Dias Torres — 11,82 valores.  
 31.º Maria da Luz Maia de Sousa — 11,82 valores.  
 32.º Cláudia Sofia Ribeiro Pereira — 11,82 valores.  
 33.º Fátima Maria Cardoso Pereira — 11,78 valores.  
 34.º Lúcia Maria Sousa Ferreira — 11,75 valores.  
 35.º Diana Fonseca Almeida — 11,75 valores.  
 36.º Cristina Isabel da Cunha Couto — 11,75 valores.  
 37.º Carla Sofia Gonçalves da Silva Pinheiro — 11,71 valores.  
 38.º Liliana Maria Magalhães Lopes — 11,70 valores.  
 39.º Joana Azevedo Teixeira — 11,61 valores.  
 40.º Sónia Cristina Martins da Rocha — 11,60 valores.  
 41.º Maria Laura Almeida Neto — 11,55 valores.  
 42.º Sílvia Andreia Teixeira Borges — 11,55 valores.  
 43.º Edmundo José Ferreira Gomes — 11,55 valores.  
 44.º Ana Rosa Moreira da Rocha — 11,55 valores.  
 45.º Isabel Lopes Tomé — 11,55 valores.  
 46.º Teresa Maria Pereira Pinto — 11,55 valores.  
 47.º Maria José Ferreira Salgado — 11,55 valores.  
 48.º Margarete Idalina Ferreira Soares — 11,55 valores.  
 49.º Sílvia Marisa da Silva Teixeira — 11,52 valores.  
 50.º Olga Patrícia Ferreira Cardoso — 11,52 valores.  
 51.º Maribel Marques Soares — 11,52 valores.  
 52.º Joaquina Andreia Coelho Barbosa — 11,51 valores.  
 53.º Paula Gabriela Moreira Monteiro — 11,50 valores.  
 54.º Lídia Mónica Lopes Barbosa — 11,48 valores.  
 55.º Daniela Coelho Pinheiro Magalhães — 11,48 valores.  
 56.º Patrícia Marlene Moreira dos Santos — 11,48 valores.  
 57.º Tânia Francelina Ferreira da Silva — 11,45 valores.  
 58.º Juliana Paula Leal Nunes — 11,32 valores.  
 59.º Fernanda Alexandra Ribeiro da Silva — 11,32 valores.  
 60.º Maria José Rangel Pinto — 11,32 valores.  
 61.º Madalena Alexandra Pedrosa Fonseca — 11,32 valores.  
 62.º Ana Raquel Marinho Teixeira — 11,32 valores.  
 63.º Andreia Manuela da Silva Nogueira — 11,32 valores.  
 64.º Cristiana Celeste Pinheiro de S. Madureira — 11,28 valores.  
 65.º Joana Bárbara de Sousa Amaral Medeiros — 11,28 valores.  
 66.º Teresa Filomena Pintos dos Santos — 11,28 valores.  
 67.º Maria José dos Santos Carneiro — 11,28 valores.  
 68.º Joana Filipa da Silva Ribeiro — 11,28 valores.  
 69.º Laura Patrícia Moreira Pereira — 11,28 valores.  
 70.º Sónia Manuela Teixeira de Carvalho — 11,25 valores.  
 71.º Diana Raquel Melo Rodrigues da Costa — 11,25 valores.  
 72.º Ana Cláudia Macedo Araújo Costa Sousa — 11,25 valores.  
 73.º Susana Maria Sousa Ferreira — 11,25 valores.  
 74.º Ana Luísa Fonseca da Silva — 11,25 valores.  
 75.º Anabela Raquel Azevedo Mota — 11,21 valores.  
 76.º Cláudia Maria Bastos da Silva — 11,21 valores.  
 77.º Vanessa Filipa Soares dos Santos — 11,21 valores.  
 78.º Maria da Livração Sousa de Jesus — 11,21 valores.  
 79.º Carla Alexandra Rodrigues Dias — 11,20 valores.  
 80.º Sandra de Bessa Neto — 11,05 valores.  
 81.º Rosa Maria Dias Moreira — 11,05 valores.  
 82.º Joana Raquel Pereira Martins — 11,05 valores.  
 83.º Maria Amélia Ribeiro de Sousa — 11,05 valores.  
 84.º Silina Dias Ribeiro — 11,05 valores.  
 85.º Sara Isabel Gomes Ferreira — 11,05 valores.  
 86.º Liliana Albina Santana Ribeiro Freire — 11,05 valores.  
 87.º Sandra Luísa Alves Ribeiro — 11,05 valores.  
 88.º Susana Maria Pinto Rocha — 11,05 valores.  
 89.º Carla Maria Vieira Nogueira — 11,05 valores.  
 90.º Sara Isabel Nunes Andrade Vieira — 11,05 valores.  
 91.º Ilídia Marlene de Sousa Magalhães — 11,05 valores.  
 92.º Vanessa Daniela Dias — 11,05 valores.  
 93.º Elsa Manuela Queirós de Freitas — 11,03 valores.  
 94.º Marisa Raquel Monteiro de Barros — 11,01 valores.  
 95.º Maria Cecília Fialho Pinto — 11,01 valores.  
 96.º Joana Raquel Queirós Dantas — 11,01 valores.  
 97.º Marina Alice Santos Gomes — 10,98 valores.  
 98.º Marisa Cândida Machado de Morais — 10,90 valores.  
 99.º Paulo Jorge Monteiro Teixeira — 10,90 valores.  
 100.º Maria Madalena Alves Duro — 10,90 valores.  
 101.º Michelle Ferreira Domingos — 10,83 valores.  
 102.º Susana Chiocca de Almeida Duarte — 10,82 valores.  
 103.º Rui Silvestre Bastos Weiner — 10,81 valores.

104.º Cristina Maria Monteiro da Silva — 10,78 valores.  
 105.º Ana Rute Cabral da Costa Barbosa — 10,78 valores.  
 106.º Tânia Raquel Bessa Almeida — 10,78 valores.  
 107.º Cláudia Raquel Pereira da Silva — 10,78 valores.  
 108.º Joana Ferreira Marinho — 10,78 valores.  
 109.º Vera Patrícia Ferraz de Sousa — 10,78 valores.  
 110.º Tânia Raquel Madureira de Melo — 10,78 valores.  
 111.º Maria Helena Cunha Oliveira — 10,78 valores.  
 112.º Ana Eloísa da Silva Sousa — 10,78 valores.  
 113.º Cátia Alexandra de Carvalho Pereira — 10,78 valores.  
 114.º Vítor Alexandre Sousa Oliveira — 10,77 valores.  
 115.º Andreia Marisa Martins N. Santos Ribeiro — 10,71 valores.  
 116.º Elsa Fernanda Moutinho Moreira — 10,67 valores.  
 117.º Hugo Daniel da Costa Cerqueira — 10,57 valores.  
 118.º Ana Cristina Silva Cardoso Reis de Pinho — 10,57 valores.  
 119.º Maria João Ferreira Moutinho — 10,52 valores.  
 120.º Liliana Alexandra da Silva Carvalho — 10,51 valores.  
 121.º Inês Soares de Barros — 10,51 valores.  
 122.º Sílvia Elisabete Teixeira Augusto — 10,51 valores.  
 123.º Eva Lúcia Gomes Vasconcelos — 10,51 valores.  
 124.º Andreia de Fátima da Silva Barros — 10,51 valores.  
 125.º Andreia Sofia Dias da Rocha — 10,51 valores.  
 126.º Ana Cristina Rodrigues Marques Lopes — 10,32 valores.  
 127.º Aires Filipe Pereira Martins — 10,32 valores.  
 128.º Natacha Sofia de Melo Rodrigues Alves — 10,31 valores.  
 129.º Ana Sofia Carvalho Matos — 10,24 valores.  
 130.º Joana Ribeiro de Sousa Oliveira — 10,24 valores.

Paços do Concelho de Paredes, 23 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal de Paredes, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

302745799

## MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

### Aviso n.º 773/2010

João Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2009 e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o Projecto de “Regulamento Interno de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Porto de Mós”, durante o qual, poderá ser consultado no Gabinete de Apoio Jurídico desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós.

Porto de Mós, 6 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

### Projecto de Regulamento Interno de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Porto de Mós

#### Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, no seu artigo 21.º, atribui ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV) competências para a promoção, coordenação e qualificação do voluntariado.

Assegurando o enquadramento dos Bancos Locais de Voluntariado entidades de direito público ou de direito privado com características diferenciadas, próximas de populações, mas com o objectivo comum do bem estar social dos seus concidadãos, considerou-se necessária a elaboração de um regulamento internos para o funcionamento destas estruturas, de modo a agilizar os procedimentos sem olvidar os princípios do enquadramento a serem observados pelas respectivas entidades.

A realidade social dos dias de hoje obriga o Município de Porto de Mós através dos seus Serviços de Acção Social a definir prioridades de intervenção, recursos e parcerias que visam garantir a implementação de políticas de inclusão social.

É neste contexto que se cria o Banco Local de Voluntariado de Porto de Mós, como um projecto que visa contribuir para a criação de uma rede de solidariedade e voluntariado entre os actores locais.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

O Banco Local de Voluntariado de Porto de Mós, adiante designado por BLV, tem com entidade enquadradora a Câmara Municipal de Porto de Mós, sendo objecto do presente regulamento a definição das responsabilidades assumidas pela entidade enquadradora, no seu papel de agente motivador da actividade.

#### Artigo 2.º

##### Objectivos

1 — Acolher as candidaturas de pessoas interessadas em fazer voluntariado bem como as inscrições das organizações que pretendam integrar voluntários.

2 — Proceder ao encaminhamento de voluntários para as organizações promotoras, acompanhando o processo da sua integração.

## CAPÍTULO II

### Voluntariado

#### Artigo 3.º

##### Definição de Voluntariado e de Voluntário

1 — Voluntariado é um conjunto de acções de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projectos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidas sem fins lucrativos por entidades pública ou privadas, (artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

2 — Voluntário é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar acções de voluntariado no âmbito de uma entidade promotora, (artigo 3.º, n.º 1 da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

3 — A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora, sem prejuízo de regimes especiais constantes da lei, (artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

#### Artigo 4.º

##### Princípios Enquadradores de Voluntariado

O Voluntariado obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência, (artigo 6.º, n.º 1 da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

#### Artigo 5.º

##### Domínios de Voluntariado

O Voluntariado pode ser desenvolvido em todas as áreas de actividade humana, nos domínios cívico, da acção social, da saúde, da educação, da ciência e cultura, da defesa do património e do ambiente, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção social, da protecção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção do voluntariado e da solidariedade social, ou em outros de natureza análoga, (artigo 4.º, n.º 3 da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

#### Artigo 6.º

##### Organizações Promotoras de Voluntariado

1 — Consideram-se organizações promotoras as entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas colectivas de direito público ou privado, legalmente constituídas, que reúnam condi-

ções para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua actividade, (artigo 4.º, n.º 1 da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

2 — Poderão igualmente aderir ao regime estabelecido no presente diploma, como organizações promotoras, outras organizações socialmente reconhecidas que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua actividade, (artigo 4.º, n.º 2 da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

## CAPÍTULO III

### Organização e Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Porto de Mós

#### Artigo 7.º

##### Inscrição dos Voluntários e das Entidades Promotoras

1 — Compete ao BLV de Porto de Mós proceder à inscrição dos Voluntários e das organizações promotoras de Voluntariado, mediante o preenchimento de duas fichas de inscrição/registo, normalizado pelo CNPV, sem prejuízo de outras formas de contacto entre os Voluntários e as organizações promotoras de Voluntariado.

2 — O BLV com os elementos recolhidos deverá elaborar uma base de dados e cruzar as informações constantes das fichas, de forma a definir os perfis e competências para o exercício da actividade voluntária.

3 — O BLV deverá reunir condições para realizar uma entrevista aos Voluntários, com o objectivo da definição do seu perfil.

#### Artigo 8.º

##### Encaminhamento

O BLV procederá ao encaminhamento dos voluntários para a organização mais consentânea tanto com as aptidões e preferências evidenciadas pelo candidato, como com o perfil solicitado pela organização promotora de Voluntariado, que o vai integrar.

#### Artigo 9.º

##### Acompanhamento e Avaliação

1 — Posteriormente, com a periodicidade a acordar entre BLV e a entidade promotora de Voluntariado, deverá ser feita uma avaliação geral da satisfação do Voluntário e da organização promotora de Voluntariado pelo trabalho desenvolvido.

2 — Deverá ainda ser remetido, anualmente, ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV), um relatório de avaliação relativo ao funcionamento do BLV, com o objectivo de criar uma base de informação que permita desenvolver as acções que facilitem o regular acompanhamento da actividade dos BLV, no âmbito de um acompanhamento global aos mesmos.

## CAPÍTULO IV

### Relação entre a Entidade Enquadradora e o CNPV

#### Artigo 10.º

##### Protocolo de Colaboração

Para formalização dos compromissos das partes, no quadro das respectivas obrigações, o CNPV celebra com a entidade enquadradora do BLV um Protocolo de Colaboração, tendo como objecto a criação e funcionamento do BLV.

## CAPÍTULO V

### Relação entre BLV, Entidade Promotora de Voluntariado e Voluntário

#### Artigo 11.º

##### Sensibilização das Partes

A preceder o início da actividade voluntária deverá o BLV promover uma reunião entre as partes (Voluntário e entidade promotora de Voluntariado) de forma a sensibilizar ambos para as questões mais relevantes, como sejam:

Programa de Voluntariado para cada Voluntário;

Formação geral e específica (a formação geral cabe ao BLV, sendo que a formação específica deve ser assegurada pela entidade promotora de Voluntariado);

Seguro obrigatório em caso de acidente ou doença sofridos ou contraiados por causa directa e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário;

Cartão de identificação do Voluntário;

Certificação do trabalho voluntário (aquando da cessação da actividade ou quando solicitado pelo interessado).

#### Artigo 12.º

##### Direitos e Obrigações das Entidades Promotoras de Voluntariado

1 — Designar um responsável para efectuar o enquadramento, acompanhamento e avaliação do Voluntário no decurso da actividade a desenvolver.

2 — Elaborar e estabelecer com o Voluntário um programa de Voluntariado, subscrito pelas partes, que defina a natureza, duração e periodicidade das actividade voluntária a desenvolver.

3 — Assegurar a correcta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao dispor do voluntário.

4 — Garantir a formação específica para os Voluntários.

5 — Assegurar os encargos com a apólice de seguro contratualizado para os Voluntários.

6 — Assegurar os custos com despesas relacionadas com os transportes, decorrente da actividade, se a eles houver lugar, assim como os inerentes às refeições, se tal se justificar.

7 — A entidade promotora reserva-se o direito de não aceitar o Voluntário encaminhado pelo BLV, sempre que considere que o mesmo não se adequa ao projecto a desenvolver, devendo dar conta desta decisão ao BLV.

#### Artigo 13.º

##### Direitos e Obrigações dos Voluntários

1 — Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário, (artigo 7.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

2 — Dispor de um cartão de identificação de Voluntário, (artigo 7.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

3 — Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança, (artigo 7.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

4 — Estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar, (artigo 7.º, n.º 1, alínea g) da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

5 — Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao seu dispor, (artigo 8.º, alínea e) da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

6 — Enquadrar-se no regime do seguro obrigatório.

7 — Ser reembolsado das importâncias despendidas no exercício de uma actividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, (artigo 7.º, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

8 — Não assumir o papel de representante da Organização Promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta, (artigo 8.º, alínea g) da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

9 — Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com certificação.

10 — Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica.

11 — Participar das decisões que digam respeito à actividade voluntária que exerce, (artigo 7.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

## CAPÍTULO VI

### Disposições Finais

#### Artigo 14.º

##### Omissões

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão analisadas pelo Presidente da Câmara de Porto de Mós.

#### Artigo 15.º

##### Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Banco Local de Voluntariado de: \_\_\_\_\_

##### Ficha de Inscrição da Organização Promotora

##### 1. Identificação

Nome da Entidade/ Organização: \_\_\_\_\_

Tipo de Organização (IPSS, ONG, Associação, Fundação, etc.): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_ Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_ Concelho: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Endereço Electrónico: \_\_\_\_\_

Sítio na Internet: \_\_\_\_\_

##### Responsável pelo acolhimento e acompanhamento dos Voluntários:

Nome: \_\_\_\_\_

Função/ Cargo: \_\_\_\_\_

##### 2. Áreas de Intervenção da Organização

- Acção Cívica       Acção Social       Emprego e Formação Profissional
- Ciência e/ ou Cultura       Defesa do Consumidor       Defesa do Património e do Ambiente
- Desporto       Educação       Protecção Cívil/ Bombeiros
- Saúde       Cooperação para o desenvolvimento e/ ou ajuda humanitária
- Promoção do Voluntariado e da Solidariedade Social
- Justiça (Apoio à Vítima; Reinserção Social; Direitos Humanos)
- Desenvolvimento da Vida Associativa e da Economia Social
- Outra. Qual? \_\_\_\_\_

##### 3. Principal população-alvo abrangida (crianças, jovens, pessoas idosas, família, outros):

\_\_\_\_\_

##### 4. Descrição sumária dos projectos de Voluntariado:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

##### 5. Referências gerais do perfil dos voluntários (grupo etário, formação, disponibilidade horária):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

##### 6. Número máximo de voluntários a encaminhar para a Organização:

\_\_\_\_\_

##### 7. Experiência anterior em integração de voluntários:

Nº de anos \_\_\_\_\_ Áreas: \_\_\_\_\_

Nome e função do responsável pelo Preenchimento desta ficha:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Responsável: \_\_\_\_\_

## Ficha de Inscrição do Voluntário

## 1. Dados Pessoais

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo:  Masculino  Feminino Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

B.I. nº \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_ Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_ Concelho: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

Endereço Electrónico: \_\_\_\_\_

2. Habilitações Literárias: \_\_\_\_\_

3. Profissão: \_\_\_\_\_

4. Outras Competências: \_\_\_\_\_

## 5. Áreas de Interesse

- Acção Cívica  Acção Social  Emprego e Formação Profissional
- Ciência e/ ou Cultura  Defesa do Consumidor  Defesa do Património e do Ambiente
- Desporto  Educação  Protecção Cívil/ Bombeiros
- Saúde  Cooperação para o desenvolvimento e/ ou ajuda humanitária
- Promoção do Voluntariado e da Solidariedade Social
- Justiça (Apoio à Vítima; Reinserção Social; Direitos Humanos)
- Desenvolvimento da Vida Associativa e da Economia Social
- Outra. Qual? \_\_\_\_\_

## 6. Tempo que dispõe para essa Actividade

- 1 hora/ semana
- 2 a 3 horas/ semana
- 4 a 5 horas/ semana
- 6 horas/ semana
- > 6 horas/ semana

## 7. Já exerceu anteriormente alguma Actividade de Voluntariado:

- Sim Áreas: \_\_\_\_\_
- Tempo de Duração: \_\_\_\_\_
- Entidade: \_\_\_\_\_
- Não

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Responsável: \_\_\_\_\_

O Voluntário: \_\_\_\_\_

202759325

## MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

## Aviso n.º 774/2010

**Discussão pública — Aditamento ao alvará de loteamento n.º 6/2002 “Quinta do Sol” Lugar de Arcas — Rendufinho Póvoa de Lanhoso**

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99,

de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente o lote 7A, sito no lugar de Arcas, freguesia de Rendufinho, concelho da Póvoa de Lanhoso, em que é requerente José André Santos de Sousa, contribuinte n.º 193305895, residente no lugar de Arcas da freguesia de Rendufinho, concelho de Póvoa de Lanhoso.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devesseser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pela respectiva Divisão Municipal, se encontra disponível, para consulta, da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 23 de Dezembro de 2009. — O Vereador do Pelouro, *Dr. Armando Ferreira Fernandes*.  
302730278

## MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

## Aviso n.º 775/2010

**Publicação do Plano de Pormenor da Herdade de Nossa Senhora da Glória**

Ana Cristina Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, torna público, em conformidade com o n.º 1 do artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), republicado no Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, que a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, em reunião realizada a 25/11/2009, deliberou acolher a versão final da proposta de Plano de Pormenor da Herdade de Nossa Senhora da Glória e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal.

Em sessão extraordinária realizada a 30/11/2009, a Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, deliberou aprovar, por maioria, com a abstenção da CDU, o Plano de Pormenor da Herdade de Nossa Senhora da Glória.

Anexa-se ao presente aviso a Certidão da Acta da Assembleia Municipal, que aprovou o plano de pormenor, assim como o regulamento e cartografia do instrumento de gestão territorial.

Município de Salvaterra de Magos, 18 de Dezembro de 2009. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*

## Certidão

Francisco Monteiro Cristóvão, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal do Município de Salvaterra de Magos, Certifica para os devidos e legais efeitos, Que da Minuta da Acta da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada a 30 de Novembro de 2009, e nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, consta que foi aprovado por maioria, com 23 votos a favor (11 da bancada do BE, 9 da bancada do PS, 3 da bancada do PSD) e com 1 abstenção da bancada da CDU, a proposta do Plano de Pormenor da Herdade da Nossa Senhora da Glória em conjunto com a declaração ambiental.

Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.

Município de Salvaterra de Magos, 17 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Francisco Monteiro Cristóvão*.

## Disposições Gerais

## Artigo 1.º

## Âmbito Territorial

1 — O presente Regulamento, elaborado de acordo com o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelece